

Sendo necessário, proceder-se-á a rateio na proporção do valor actual das responsabilidades por serviços passados de cada participante.

O património remanescente, se o houver, terá o destino que a entidade responsável pela liquidação, ouvidas as partes interessadas e com o prévio assentimento do Instituto de Seguros de Portugal, determinar.

30 de Setembro de 1999. — Pela Portugal Previdente Companhia de Seguros, S. A., o Administrador-Delegado, (*Assinatura ilegível*) — Pela Unipensão, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.: o Administrador, (*Assinatura ilegível*). — A Procuradora, (*Assinatura ilegível*).
18-2-018 184

AÇOR PENSÕES — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S. A.

Modificação do contrato constitutivo do Fundo de Pensões da CIMENTAÇOR

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 415/91, de 25 de Outubro, declara-se que o contrato constitutivo do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões da CIMENTAÇOR, instituído por contrato escrito em 24 de Dezembro de 1992, cuja gestão está actualmente confiada à Açor Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., com sede em Ponta Delgada, no Largo da Matriz, 45, pessoa colectiva n.º 512029253, foi modificado, nomeadamente, no artigo 7.º mediante aprovação do Instituto de Seguros de Portugal, comunicado pela sua carta referência 984/CD/99, de 1 de Setembro de 1999.

A modificação em causa passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 7.º

Beneficiários do Fundo

São beneficiários do Fundo os participantes que se reformem por velhice ou invalidez ao serviço da segunda outorgante, bem como qualquer pessoa com direito a uma pensão de sobrevivência ao abrigo do plano de pensões.

São ainda beneficiários do fundo todos os pensionistas que na data de assinatura do presente contrato são já beneficiários do Fundo, bem como todos aqueles cuja responsabilidade para com pensões é, nesta data, exclusivamente da CIMENTAÇOR.»

(*Assinatura ilegível*)

10-2-113 644

AÇOR PENSÕES — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S. A.

Modificação do contrato constitutivo do fundo de pensões denominado «OCEÂNICA, S. A. — Fundo de Pensões»

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 415/91, de 25 de Outubro, declara-se que o contrato constitutivo do fundo de pensões denominado «OCEÂNICA, S. A. — Fundo de Pensões» foi modificado, nomeadamente no n.º 1 do artigo 5.º, mediante aprovação do Instituto de Seguros de Portugal, comunicado pela sua carta referência 987/CD/99, de 1 de Setembro de 1999.

A modificação em causa passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 5.º

Entidade gestora

1 — A entidade gestora do Fundo é a Açor Pensões — Sociedade Gestora do Fundo de Pensões, S. A.

2 —
3 — »

(*Assinatura ilegível*)

10-2-113 643

DIVERSOS

FUNDAÇÃO PORTUGAL ÁFRICA

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 1999, lavrada a fl. 29 do livro n.º 504-A do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, foram alterados parcialmente os estatutos da Fundação Portugal África, com sede no Porto, na Rua do Infante D. Henrique, 61, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 31, reconhecida pela portaria n.º 182/95, do Ministério da Administração Interna, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Maio de 1995, alteração essa que deu nova redacção aos seguintes artigos:

ARTIGO 5.º

1 — A Fundação é instituída pelo Banco BPI, S. A., como fundador principal, com uma dotação de 1 888 000 000\$.

2 — O fundo próprio da Fundação é ainda constituído pelo montante correspondente à soma das dotações dos demais fundadores, no valor de 1 194 500 000\$, conforme discriminado em relação anexa aos presentes estatutos.

ARTIGO 10.º

1 — O conselho de administração é composto por um mínimo de 5 e um máximo de 11 membros, eleitos de entre pessoas que dêem garantias de realizar os fins e objectivos da Fundação.

Está conforme.

22 de Setembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Margarida da Conceição Rodrigues da Silva*.

Dotação dos demais fundadores

Relação anexa a que se refere o artigo 5.º, n.º 2, dos estatutos da Fundação Portugal África, dos quais fica a fazer parte integrante.

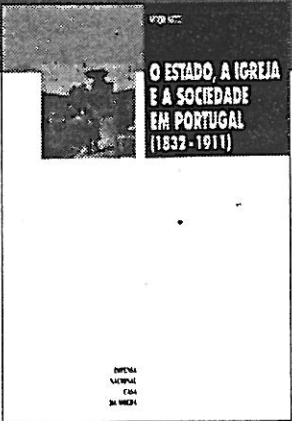
Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A. — 155 000 000\$.
Fundação Belmiro de Azevedo — 150 000 000\$.
Banco Comercial Português, S. A./Atlântico — 150 000 000\$.
Caixa Geral de Depósitos, S. A. — 100 000 000\$.
CIMPOR — Cimentos de Portugal, S. A. — 100 000 000\$.
EDP — Electricidade de Portugal, S. A. — 100 000 000\$.
Portugal Telecom, S. A. — 100 000 000\$.
Câmara Municipal do Porto — 60 000 000\$.
Fundo da EFTA para o Desenvolvimento Industrial de Portugal — 55 000 000\$.
Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) — 25 000 000\$.
Itaúsa Portugal, SGPS, S. A. — 25 000 000\$.
Hidroeléctrica de Cahora Bassa, S. A. — 20 000 000\$.
Tabaqueira, S. A. — 20 000 000\$.
IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A. — 15 000 000\$.
Estado Português — 10 000 000\$.
PARTEX, S. A. — 10 000 000\$.
TERTIR, S. A. — 10 000 000\$.
CABELTE, S. A. — 5 000 000\$.
Fábricas de Moagem do Marco, S. A. — 5 000 000\$.
Fábrica Têxtil Riopele, S. A. — 5 000 000\$.
FERBRITAS — Empreendimentos Industriais e Comerciais, S. A. — 5 000 000\$.
Quintas & Quintas, S. A. — 5 000 000\$.
RAR — Sociedade de Controlo (Holding), S. A. — 5 000 000\$.
Asea Brown Boveri, S. A. — 5 000 000\$.
Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor, S. A. — 5 000 000\$.
SOLIDAL, S. A. — 5 000 000\$.
SOMAGUE, S. A. — 5 000 000\$.
Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. — 5 000 000\$.
Associação Empresarial de Portugal — 2 500 000\$.
Instituto de Investigação Científica Tropical (ICT) — 2 000 000\$.
OGMA — Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, S. A. — 2 000 000\$.

Academia Internacional da Cultura Portuguesa — 1 000 000\$.
 Árvore — Cooperativa de Actividades Artísticas — 1 000 000\$.
 Associação Comercial do Porto — 1 000 000\$.
 Associação Industrial Portuguesa — 1 000 000\$.
 Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a
 Cooperação (ELO) — 1 000 000\$.
 Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa/Associação Comercial de
 Lisboa — 1 000 000\$.
 Câmara Municipal de Lisboa — 1 000 000\$.
 CESO-CI — Consultores Internacionais — 1 000 000\$.
 Comissão de Coordenação da Região do Norte — 1 000 000\$.
 COSEC — Companhia de Seguro de Créditos, S. A. — 1 000 000\$.
 Fundação Cidade de Lisboa — 1 000 000\$.
 Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento — 1 000 000\$.
 Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC) —
 1 000 000\$.
 Instituto Nacional de Estatística (INE) — 1 000 000\$.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) — 1 000 000\$.
 Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) — 1 000 000\$.
 Instituto Superior Técnico (IST) — 1 000 000\$.
 Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal (ICEP) — 1 000 000\$.
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) — 1 000 000\$.
 PME Capital, S. A. — 1 000 000\$.
 PROFABRIL — Centro de Projectos, S. A. — 1 000 000\$.
 União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas
 (UCCLA) — 1 000 000\$.
 Universidade de Aveiro — 1 000 000\$.
 Universidade Católica — 1 000 000\$.
 Universidade do Minho — 1 000 000\$.
 Universidade Moderna — 1 000 000\$.
 Universidade do Porto — 1 000 000\$.
 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — 1 000 000\$.

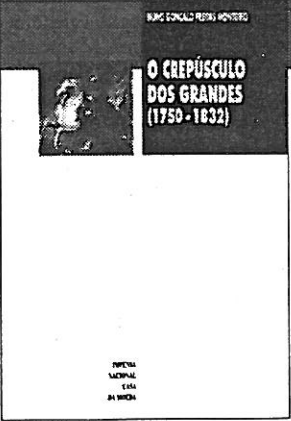
Total — 1 194 500 000\$.

10-2-113 680



O ESTADO, A IGREJA
E A SOCIEDADE
EM PORTUGAL
(1832-1911)

IMPRESA
NACIONAL
CASA
DA MOEDA




O CREPÚSCULO
DOS GRANDES
(1750-1832)

IMPRESA
NACIONAL
CASA
DA MOEDA

**COLECCÃO
ANÁLISE
SOCIAL**

O ESTADO, A IGREJA E A SOCIEDADE EM
PORTUGAL (1832-1911)
Vítor Neto

O CREPÚSCULO DOS GRANDES
(1750-1832)
Nuno Gonçalo Freitas Monteiro



INCM
 IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA
 Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
 1099-002 Lisboa • Tel.: 387 30 02